

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA Nº 1330, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta e revoga dispositivos constantes no Anexo da Portaria nº 754, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 121.500.073.0008/2018, oriundo do Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional, solicitando adequação de dispositivo da Portaria 754, de 25 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012, bem assim da Resolução nº 176/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item 8 do Anexo da Portaria nº 754, de 25 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SISI

8. É vedado o ingresso de pessoas na posse de armas de fogo nas dependências das Unidades Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, ainda que detentoras de autorização legal, exceto policiais de todas as instituições elencadas no artigo 144 da Constituição Federal, Corpos de Bombeiros Militares e Militares das Forças Armadas:

8.1 as exceções previstas no "caput" não se aplicam quando o portador da arma estiver na condição de parte, em processo de qualquer natureza;

8.2 os policiais e militares autorizados conforme o "caput", deverão ser submetidos a prévia identificação e registro junto à recepção;

8.3 as armas de fogo, das pessoas referidas no "caput" e inciso I, permanecerão em local seguro, em cofre ou móvel, cuja chave permanecerá de posse do depositário, até o momento de retirá-la;

8.4 excepcionalmente, poderão portar armas de fogo de pequeno porte, desde que autorizadas e regularmente registradas, os profissionais que prestam serviços de segurança a empresas de escoltas de cargas de valores, bem como os vigilantes no interior dos postos bancários, localizados nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, nos termos do art. 6º, VIII, da Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e artigos 38 e 39 do Decreto n. 5.123, de 1º de julho de 2004 (SINARM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os itens 10 e 10.1 do Anexo da Portaria nº 754, de 25 de junho de 2015.
Campo Grande, 11 de junho de 2018.

Des. Divoncir Schreiner Maran
Presidente

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

PORTARIA Nº 701/2018

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 151, XXV, "a", 4 da Resolução 590, de 13 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o Provimento-CSM nº 409, publicado no Diário de Justiça nº 4046, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, ad referendum do Conselho Superior da Magistratura, os prazos processuais, no âmbito da Justiça de Primeira e de Segunda Instâncias, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de junho e julho de 2018 e for alterado o horário de expediente deste Poder Judiciário.